



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA CONJUNTA N.º 20/2018

Altera a Portaria Conjunta nº 15/2018 que dispõe sobre a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas, bem como sobre a sistemática de leitura e transmissão de dados nas Eleições 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 17 e 20 do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** o disposto no PAD nº 16.108/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria Conjunta TRE/CE nº 15, de 24 de setembro de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º As juntas eleitorais funcionarão, durante a apuração, na sede das respectivas zonas eleitorais.

Parágrafo único. Nos municípios-termo onde houver ponto de transmissão descentralizada, a junta eleitoral poderá realizar as atribuições estabelecidas no artigo 169 da Resolução TSE nº 23.554/2017 no referido município.”

Art. 2º Alterar o Anexo I da mesma portaria, incluindo novos pontos de transmissão descentralizada (JE Connect), conforme segue abaixo:

“ANEXO I

Incluir:

| Zona | Município Sede | Município do Ponto de Transmissão Descentralizado | Nome do Distrito ou Localidade | Local de Transmissão Descentralizada / COLÉGIO |
|------|----------------|---|--------------------------------|--|
| 17 | Itapipoca | Itapipoca | Vila dos Pracianos | EEB Vicente Praciano Sampaio |
| 46 | Mombaça | Mombaça | Distrito de Boa Vista | Centro Educacional Rural de Boa Vista |
| 63 | Boa Viagem | Boa Viagem | Trapiá dos Lobos | EEF Francisco Lobo Cavalcante |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 23 de outubro de 2018.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Corregedor